

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA
NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS
BRASÍLIA – DF, 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB) torna público o Edital de Condições Gerais que norteará a abertura de inscrições para Concurso Público de provas e prova de títulos, destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 As condições específicas dos concursos públicos serão objeto de Edital de Abertura, que será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, informando a base legal autorizativa e demais normas organizadoras do processo seletivo.

1.2 Os concursos serão regidos por este Edital de Condições Gerais e pelo Edital de Abertura, que será publicado especificamente para cada área de interesse da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1.3 Os concursos serão executados pela Fundação Universidade de Brasília (FUB). A nomeação se dará na quantidade de vagas estabelecidas no Edital de Abertura e, no caso de previsão editalícia de cadastro de reserva, conforme a disponibilidade de vaga.

1.4 A lotação do candidato que vier a ser nomeado em razão de aprovação em concurso público regulado por este instrumento se dará na Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo concurso.

1.5 É facultada à Fundação Universidade de Brasília (FUB) propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previsto no Edital de Abertura nomeação para lotação em outros *campi* nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso.

1.5.1 A FUB poderá ceder o cadastro de candidatos aprovados para outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos termos permitidos pela norma legal, em caso de manifesto interesse.

1.6 O Edital de Abertura conterá informações quanto à área e à quantidade de vagas a que se destina o concurso, sendo instituído especificamente para o cargo de Professor de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe “A” da Carreira, nos termos do art. 8º da Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, observando as condições estabelecidas na lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014 e no subitem 1.6.1 deste Edital.

1.6.1 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da classe “A” constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois (obrigatória para a denominação de Auxiliar e optativa para as denominações de Assistente “A” e Adjunto “A”);

b) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois (obrigatória para todas as denominações da classe “A”);

c) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações da classe “A”);

d) Prova de Títulos, de caráter classificatório (obrigatória para todas as denominações da classe “A”).

1.7 Para atender necessidades específicas de áreas, poderá ser aplicada Prova Prática de conhecimentos e seu conteúdo e seus critérios de avaliação serão estabelecidos no Edital de Abertura.

2 DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Todo edital ou comunicado que tratar de concurso público organizado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB) será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

2.2 O candidato poderá obter informações referentes aos concursos por meio do endereço eletrônico concursodocente@unb.br.

2.3 O candidato deverá observar, atentamente, as fases do concurso que serão publicadas em editais ou comunicados divulgados no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

3 DO CARGO

3.1 Em conformidade com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, a Fundação Universidade de Brasília (FUB) poderá realizar concursos para as denominações de Auxiliar, Assistente “A” ou Adjunto “A”, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe “A” da Carreira.

3.2 Descrição das atividades: docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília (UnB).

3.3 Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva (DE), podendo o Edital de Abertura estabelecer o regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

3.3.1 Em conformidade com o § 2º do artigo 22 da Lei n. 12.772/2012, é vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

3.4 Remuneração: estabelecida pelo Governo Federal, é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013.

3.4.1 As informações relativas ao valor da remuneração correspondente aos cargos constarão do Edital de Abertura.

3.5 Requisitos básicos: as informações referentes aos requisitos básicos para as denominações de Auxiliar, Assistente “A” ou Adjunto “A”, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe “A” da Carreira, constarão do Edital de Abertura.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter sido aprovado no concurso.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.2.1 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

4.4 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.5 Comprovar o nível de formação exigida para o cargo ao qual concorreu, em conformidade com o Requisito Básico estabelecido no Edital de Abertura.

4.5.1 Para efeito de homologação da documentação apresentada para comprovar o Requisito Básico no momento da posse, a Comissão Examinadora do concurso ou a Direção da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzidos por tradutor juramentado.

a) Na falta do reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, entregues no momento da posse, o candidato deverá firmar termo de compromisso determinando o prazo necessário para o cumprimento desta exigência.

b) O reconhecimento/revalidação dos títulos estrangeiros deverá se dar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

c) Ao fim do prazo estabelecido no termo de compromisso e não havendo o reconhecimento/revalidação dos títulos, é facultado à Fundação Universidade de Brasília (FUB) emitir Ato de Exoneração do candidato por descumprimento de exigência legal.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.7 Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência. Na hipótese de não exigência em Lei, prevalecerá o art. 69 do Decreto n. 5.773, de 9/5/2006.

4.8 Cumprir as determinações deste Edital e(ou) de outros a este vinculados.

4.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O candidato deverá solicitar sua inscrição no concurso para o cargo ao qual deseja concorrer exclusivamente via internet, na página do CESPE/UnB, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.

5.2 O período de inscrição, a data de pagamento da taxa de inscrição e respectivo valor serão objetos do Edital de Abertura.

5.2.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.3.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.

5.3.2 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.

5.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União.

5.5.1 Os procedimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição estarão disciplinados no Edital de Abertura.

5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo, 20% serão providas na forma da lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014.

6.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.1.2.1 O candidato que optar por se declarar preto ou pardo para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.3 A autodeclaração terá validade somente se apresentada no ato de inscrição do concurso público.

6.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.1.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.5.1 Os candidatos negros que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.1.5.2 Os candidatos negros que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.6.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para

ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

6.1.8 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei n. 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, no link específico do concurso

6.1.9 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar a referida relação, na página do CESPE/UnB, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.10 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, no link específico do concurso, na ocasião da divulgação do edital de aceitação de inscrição e de cronograma das provas.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.2 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade de Brasília (FUB) do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.3 Terá a inscrição recusada o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.4 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e(ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.

7.5 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no formulário de solicitação de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

7.7 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.8 A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia de realização das provas.

7.9 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar este desejo, no ato da inscrição, em campo apropriado, com vistas à aplicação das disposições previstas no subitem 6.1.3 deste edital.

8 DA ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma das Provas, que será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

8.2 O cumprimento das exigências para a inscrição assegura ao candidato a participação no concurso público, ressalvadas as restrições contidas na seção 6 – Disposições Gerais sobre a Inscrição.

8.3 Não será exigida, para efeito de inscrição, a comprovação do Requisito Básico.

9 DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 As provas do concurso público serão executadas por Comissão Examinadora constituída no âmbito da Unidade Acadêmica/Departamento responsável pelo concurso.

9.1.1 O concurso público será julgado pela Comissão Examinadora constituída na forma do subitem 9.1 e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, sendo um deles externo à UnB e, no mínimo, 3 (três) membros suplentes, sendo um deles preferencialmente externo à UnB, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso.

9.1.2 Excepcionalmente a Banca Examinadora poderá ser composta somente por membros internos à UnB, caso em que deverá ser justificado pela Unidade interessada no concurso.

9.1.3 Os nomes dos membros da Comissão Examinadora serão designados por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, no *link* específico do concurso, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas.

9.2 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após a publicação do Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma das Provas.

9.2.1 É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

9.3 A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Reitor, deverá ser protocolada na Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Movimentação do Decanato de Gestão de Pessoas, localizada no Prédio da Reitoria, bloco A, 1º andar, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

9.4 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quaisquer dos candidatos, deverão se abster de participar do concurso, solicitando ao Reitor da Universidade de Brasília a sua exclusão da Comissão Examinadora. A exclusão será tornada pública por meio de comunicado, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

9.5 A Comissão Examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

10 DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

10.1 O Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, indicando o local de realização das respectivas provas.

10.1.1 O cronograma de Provas poderá ser dividido em fases de caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório.

10.2 Os Cronogramas conterão informações relativas aos procedimentos de realização das provas e apresentação dos candidatos.

10.3 A sequência de realização das provas e suas respectivas datas serão objeto dos Cronogramas de Provas, com a condição de que a primeira delas não poderá ocorrer antes de transcorridos 60 dias a partir da data de publicação do Edital de Abertura.

11 DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

11.1 A Prova Escrita de Conhecimentos – obrigatória para a denominação de Auxiliar e optativa para as denominações de Assistente “A” e Adjunto “A” – será disciplinada no Edital de Abertura, observando-se o disposto nesta seção 11.

11.1.1 A Prova Escrita de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos).

11.1.2 A Prova Escrita de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório (NFPCE).

11.2 A Prova Escrita de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos e deverá ser realizada sem consulta e em língua portuguesa, e abrangerá os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) descritos no Quadro dos Objetos de Avaliação constante do Edital de Abertura do concurso.

11.2.1 Nos casos de contratação de docentes para atuar no ensino de língua estrangeira, a Prova Escrita de Conhecimentos poderá ser realizada no idioma objeto do concurso, de acordo com o Edital de Abertura.

11.3 A duração da Prova Escrita de Conhecimentos será definida no Edital de Abertura.

11.4 O quantitativo de questões e o limite de linhas de cada questão discursiva serão definidos no Edital de Abertura, conforme a especificidade da área do concurso.

11.5 Será objeto do Edital de Abertura o detalhamento da Prova Escrita de Conhecimentos.

11.6 O candidato deverá por sua assinatura somente no local próprio no Caderno de Texto Definitivo. Qualquer marca identificadora realizada pelo candidato no espaço destinado à transcrição das questões discursivas ensejará a não correção desta prova.

11.7 Na transcrição do texto da Prova Escrita de Conhecimentos para o Caderno de Texto Definitivo é vedado ao candidato usar, sob pena de eliminação:

- a)** qualquer tipo de corretivo;
- b)** lápis, grafite ou lapiseira;
- c)** folhas adicionais além das especificadas no Caderno de Texto Definitivo;
- d)** caneta esferográfica de cor diferente da preta ou da azul.

11.8 O candidato será responsável pela leitura das instruções contidas na capa da Prova Escrita de Conhecimentos. Qualquer incompreensão das orientações deverá ser esclarecida antes do início oficial dessa Prova.

11.9 O Caderno de Texto Definitivo será o único documento válido para a correção dessa prova. Não haverá substituição desse caderno por erro do candidato.

11.10 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término destas.

11.11 A Prova Escrita de Conhecimentos deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da

Fundação Universidade de Brasília (FUB) devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.12 Na Prova Escrita de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a serem indicados no Edital de Abertura disponibilizado em <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

11.12.1 A Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos (NFPE) será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

11.12.2 Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na respectiva questão da Prova Escrita de Conhecimentos.

11.12.3 Não serão corrigidos os fragmentos de textos que excederem ao número de linhas disponíveis no Caderno de Texto Definitivo.

11.13 Para aprovação na Prova Escrita de Conhecimentos, o candidato deverá obter nota final NFPE igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.

11.13.1 O candidato que obtiver NFPE inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado do concurso público.

11.14 O candidato deve se apresentar no local designado para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos com antecedência do horário estabelecido no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas, portando o documento de identidade original.

12 DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS

12.1 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

12.1.1 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.

12.2 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

12.3 No momento que antecede a apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, o candidato sorteará o objeto de Avaliação da Prova Didática. O tempo destinado a esse sorteio não será incluído no tempo destinado à realização da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos.

12.4 A ordem de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.

12.5 A Prova Oral para Defesa de Conhecimentos terá o seu tempo de duração definido no Edital de Abertura e constará de exposição sobre a produção acadêmica do candidato, sobre o seu grau de conhecimento relativo à área do concurso e de arguição pelos membros da Comissão Examinadora.

12.5.1 O candidato não poderá ser dispensado pela Comissão Examinadora antes de transcorrido o tempo mínimo desta prova.

12.6 O candidato poderá ser arguido por quaisquer membros da Comissão Examinadora durante o período de prova.

12.7 Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a serem indicados no Edital de Abertura disponibilizado em <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

12.7.1 A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.

12.7.2 A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos (NFPO) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

12.8 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota NFPO igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.

12.8.1 O candidato que obtiver nota NFPO inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado do concurso público.

12.9 Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas, portando o documento de identidade original.

12.10 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

12.11 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.

12.11.1 O procedimento de gravação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será de responsabilidade exclusiva da Fundação Universidade de Brasília (FUB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

12.11.2 A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.

13 DA PROVA DIDÁTICA

13.1 A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

13.1 A Prova Didática terá peso unitário no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.

13.2 O objeto de avaliação da Prova Didática e a ordem de apresentação dos candidatos serão definidos por sorteio, a ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização da Prova Didática.

13.2.1 O horário do sorteio será definido no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas, e na forma definida pelo subitem 12.4.

13.2.2 Para compor a sua Prova Didática, o candidato deverá sortear um dos objetos de avaliação indicados no Quadro dos Objetos de Avaliação, o qual constará do Edital de Abertura disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

13.3 A Prova Didática consistirá de aula teórica do candidato sobre o objeto de avaliação sorteado.

13.4 Para a apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, no seu respectivo horário, três cópias do plano de aula.

13.5 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do objeto de avaliação sorteado, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso.

13.6 A Prova Didática terá o seu tempo de duração definido no Edital de Abertura. Parte do tempo da prova será destinada à apresentação pelo candidato e a outra parte do tempo poderá ser destinada à arguição pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos utilizados não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.

13.7 O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da Comissão Examinadora, observando-se os limites de tempo estabelecidos para esta prova.

13.8 Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Didática com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas portando o documento de identidade original.

13.9 Na Prova Didática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a serem indicados no Edital de Abertura disponibilizado em <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

13.10 A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.

13.11 A Nota Final da Prova Didática (NFPD) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

13.12 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.

13.12.1 O candidato que obtiver nota NFPD inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado do concurso público.

13.13 A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

13.14 A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.

13.14.1 O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da Fundação Universidade de Brasília (FUB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

13.14.2 A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.

14 DA PROVA PRÁTICA

14.1 Considerando as necessidades específicas da área objeto do Concurso Público, poderá ser aplicada Prova Prática para avaliar os conhecimentos dos candidatos.

14.1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos).

14.2 A duração e o detalhamento dos procedimentos de realização, de aplicação e de correção da Prova Prática serão definidos no Edital de Abertura.

15 DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

15.1.2 A Prova de Títulos será dividida por 10 no cálculo da Nota Final do Concurso (NFC) conforme explica o item **19.1**.

15.2 A convocação dos candidatos para apresentarem os títulos para a Prova de Títulos se dará no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas.

15.2.1 O candidato que for eliminado na forma estabelecida no subitem 18.9 não terá a sua Prova de Títulos avaliada, mesmo que tenha apresentado os títulos conforme seções 15 e 16 deste edital.

15.3 Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, no Edital de Abertura e no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas.

15.4 A Nota na Prova de Títulos (NPT) será a soma dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação dessa Prova estabelecidos no Formulário de Pontuação da Prova de Títulos, limitada a 10,0 pontos, mesmo que a soma seja superior a esse valor.

15.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data determinada para a entrega dos documentos para esta prova.

15.5.1 A data de entrega dos títulos será determinada no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas.

16 DA ORGANIZAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

16.1 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar, além das informações contidas no Formulário de Pontuação da Prova de Títulos, as instruções contidas no Edital de Abertura disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, para o seu correto preenchimento.

16.1.1 O Formulário de Pontuação da Prova de Títulos é parte integrante do Edital de Abertura disponibilizado em <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

16.2 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchido. O Formulário deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

16.2.1 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos, como a capa da Prova de Títulos, encadernados com espiral, preferencialmente, e entregues em envelope lacrado.

16.2.1.1 O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

16.2.2 O candidato deverá entregar cópias de documentos que comprovem todos os títulos declarados, inclusive artigos, publicações etc.

16.2.3 O candidato deverá numerar e apor a sua assinatura no rodapé de todas as páginas dos títulos entregues.

16.2.4 O Formulário de Pontuação da Prova de Títulos constará do Edital de Abertura, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

16.2.5 A entrega dos títulos na Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo concurso obedecerá ao disposto no Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas.

16.2.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal ou via correio eletrônico.

16.3 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

16.4 O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.

16.5 Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor contemple o título.

16.6 É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

16.7 A Comissão Examinadora não reclassificará ou posicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

16.8 O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, nem será consultado para auxiliar na avaliação dos títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

16.9 Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

16.10 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

16.11 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

16.12 Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.

17 DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

17.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

17.2 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho, e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da prova.

17.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

17.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, nas formas definidas nesta seção deste Edital, será eliminado do concurso.

17.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado nos editais de Cronograma de Provas.

17.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

17.9 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e(ou) permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*[®], gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*[®], máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., excetos aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, esses deverão ser entregues para o Secretário da Unidade Acadêmica ou Departamento presente no concurso. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

17.10 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

17.11 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização;
- b)** for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c)** utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e(ou) *paggers* e(ou) qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do subitem 17.9.
- d)** comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;
- e)** faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os outros candidatos;
- f)** afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

17.12 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

17.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

17.14 Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

18 DOS EDITAIS DE RESULTADOS PROVISÓRIO, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

18.1 Os resultados do concurso serão objetos de editais, que serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

18.2 No caso de o concurso ser dividido em duas fases, o quantitativo de candidatos aprovados que serão convocados para a 2ª fase será definido no Edital de Abertura, conforme o número de vagas oferecidas.

18.3 O Edital de Resultado Provisório divulgará as notas provisórias da Prova Escrita de Conhecimentos, se for o caso, da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, da Prova Didática, da Prova de Títulos.

18.4 O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra a nota provisória de cada uma das provas informadas no Edital de Resultado Provisório.

18.5 O Edital de Resultado Final divulgará as notas finais da Prova Escrita de Conhecimentos, se for o caso, da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, da Prova Didática e da Prova de Títulos, bem como a nota e classificação final do concurso público.

18.6 A nota final do concurso será calculada de acordo com as fórmulas descritas na seção 18 – Da Nota Final do Concurso.

18.7 O número máximo de candidatos aprovados no concurso público será definido pelo número de vagas oferecidas no Edital de Abertura, atendendo ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 16 e no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009, e ao quadro a seguir:

Quantidade de Vagas *versus* Número Máximo de Candidatos Aprovados

Quantidade de Vagas Previstas no Edital por Cargo ou Emprego	Número Máximo de Candidatos Aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

18.8 O Edital de Resultado Final contemplará a classificação dos candidatos considerando os critérios de desempate constantes na seção 20 – Dos Critérios de Desempate.

18.9 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) pontos em qualquer uma das provas de caráter eliminatório, não considerando os pesos de cada prova.

18.9.1 Será classificado no concurso somente o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em todas as provas de caráter eliminatório, não considerando os pesos dessas provas.

18.10 Os candidatos classificados de acordo com o subitem 18.9.1 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

18.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

19 DA NOTA FINAL DO CONCURSO

19.1 A Nota Final do Concurso (NFC) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, com a nota obtida na prova de títulos dividida por 10, conforme uma das fórmulas a seguir:

a) somente realização das etapas obrigatórias:

$$\text{NFPCE} = (\text{NFPO} \cdot 2 + \text{NFPD}) / 3$$

$$\text{NFPT} = \text{NPT} / 10$$

$$\text{NFC} = \text{NFPCE} + \text{NFPT}$$

b) caso haja realização de Prova Escrita de Conhecimentos:

$$\text{NFPCE} = (\text{NFPE} \cdot 2 + \text{NFPO} \cdot 2 + \text{NFPD}) / 5$$

$$\text{NFPT} = \text{NPT} / 10$$

$$\text{NFC} = \text{NFPCE} + \text{NFPT}$$

c) caso haja realização de Prova Escrita de Conhecimentos e Prova Prática:

$$\text{NFPCE} = (\text{NFPE} \cdot 2 + \text{NFPO} \cdot 2 + \text{NFPD} + \text{NFPP}) / 6$$

$$\text{NFPT} = \text{NPT} / 10$$

$$\text{NFC} = \text{NFPCE} + \text{NFPT}$$

em que: NFC = Nota Final do Concurso; NFPCE = Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório; NFPT = Nota Final da Prova de Títulos; NPT = Nota da Prova de Títulos; NFPE = Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos; NFPO = Nota Final da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; NFPD = Nota Final da Prova Didática; NFPP = Nota Final da Prova Prática.

19.2 Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do Concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

20.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, a preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:

- a) ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília (UnB);
- b) ao candidato mais antigo na função de magistério superior;
- c) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos;
- d) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos;
- e) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Didática;
- f) ao candidato mais idoso.

21 DOS COMUNICADOS DE CONVOCAÇÃO

21.1 Toda e qualquer comunicação com os candidatos será realizada por meio de edital ou comunicado publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

21.2 Complementarmente, a Fundação Universidade de Brasília (FUB) poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato na sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os editais publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico: <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

21.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público, bem como a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

22 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO DESEMPENHO DO CANDIDATO

22.1 Serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos> as planilhas de notas das provas para conhecimento restrito dos candidatos, mediante o uso de senha.

22.2 As planilhas de notas das provas ficarão disponíveis até 15 dias após a publicação do resultado provisório do concurso público. Transcorrido esse período, o candidato poderá solicitar cópia com ônus no valor de cada cópia, mediante requerimento protocolizado na Subsecretaria de Comunicação Administrativa (SCA), localizada no Prédio da Reitoria, térreo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

22.3 O valor do ônus por cópia solicitada deverá ser depositado em Conta Única do Tesouro a ser informada no momento da solicitação.

22.4 Após obter o seu desempenho, o candidato poderá solicitar por correio eletrônico a exclusão dos arquivos disponibilizados.

23 DOS RECURSOS

23.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso, no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos respectivos editais de resultados.

23.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

23.3 O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, para elaborar o seu recurso.

23.4 O recurso referente às provas do concurso deve ser protocolado em horário comercial na Subsecretaria de Comunicação Administrativa (SCA), localizada no Prédio da Reitoria, térreo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

23.5 Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

23.6 Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.

23.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

23.8 Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.

23.9 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

23.10 Será divulgado em data provável correspondente ao sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso, que não exercerá efeito suspensivo do processo de concurso público.

23.11 A Comissão Examinadora do recurso poderá solicitar prorrogação, uma única vez, do prazo de resposta, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, justificando-se pela complexidade do recurso e elaboração da resposta.

23.12 A resposta ao recurso será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo candidato mediante o uso de senha.

23.13 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.

23.14 O Edital retificador será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

24 DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

24.1 O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112/1990, e alterações subsequentes, bem como a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, o Regimento Geral da FUB e outras normas internas.

24.2 O candidato nomeado no concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília (FUB).

24.3 Será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos> o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.

24.4 A ordem de nomeação considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em concursos anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) o cargo para o qual o candidato concorreu, até o limite de vagas estabelecidas no Edital de Abertura e futuras vagas a ele apropriadas, respeitando a ordem de classificação dos candidatos constantes do Edital de Homologação do Resultado Final.

24.5 Para efeito de posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos na seção Dos Cargos, referentes ao Requisito Básico.

24.6 Não será concedida posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos na seção 3 – Do Cargo, ou com pendência documental, ou pendência de aprovação em inspeção médica, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24.7 No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 40 horas semanais, caso o edital contemple esse regime; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990:

a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;

b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Documento de identidade com validade em todo o território nacional;

e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;

f) Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da posse.

24.8 O candidato empossado ficará submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, caso o Edital de Abertura contemple esse regime, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades e na Unidade para a qual concorreu, em conformidade com o interesse da Instituição.

24.9 A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Fundação Universidade de Brasília e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

24.10 A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

24.11 A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até quinze dias a partir da data da posse.

24.12 O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília (FUB) publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

24.13 O candidato empossado assumirá o compromisso de ministrar aulas das disciplinas gerais da área do concurso, independentemente das especificidades das disciplinas, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição, bem como participar de atividades docentes vinculadas à área do concurso e das demais atividades da Universidade de Brasília (UnB) quanto a sua finalidade no ensino, na pesquisa, na extensão e na administração universitária.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO

25.1 O candidato deverá observar as exigências específicas para o cargo e área do concurso contidas no Edital de Abertura disponibilizado em <http://www.dgp.unb.br/concursos>, bem como em editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.

25.2 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso Público contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

25.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o número de vagas do Edital de Abertura, em proporção prevista no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009.

25.4 Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados para esse fim.

25.5 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e(ou) ressarcimento de despesas.

25.6 O estágio probatório para os candidatos empossados será de 36 meses, durante os quais sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

25.7 O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

25.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).

25.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.

25.10 Este Edital entra em vigor a partir desta data.

25.10.1 O Edital de Condições Gerais publicado no DOU n. 22, de 31/01/2014, seção 3, página 32 a 35, permanecerá regendo os concursos com Edital de Abertura publicados sob sua vigência.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor